

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/2024**

Chamamento Público nº 003/2024 de Permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de alimentação área externa no Campus Santa Vitória do Palmar (Lote1) /RS- FURG.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação de Apoio Universidade do Rio Grande**, por meio do Setor de Compras, sediada na Avenida Itália km8, s/n, bairro Carreiros, CEP 96.203-900, Rio Grande/RS, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, que **visa atrair apoio à exploração comercial temporária de alimentação na modalidade Foodtruck**, para comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas na **área externa no Campus Santa Vitória do Palmar (Lote1)/RS - FURG**, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, conforme especificação detalhada no Anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA, para atender às necessidades do Projeto 1110 – Gestão de Infraestrutura , da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

- 1.1. Início do período das Inscrições: 06/11/2024 a partir das 8hs;
- 1.2. Encerramento do período das Inscrições: 08/11/2024 até as 12hs;
- 1.3. Data e horário da divulgação das inscrições: 08/11/2024 até às 15hs;
- 1.4. Data e horário da sessão pública de sorteio: 08/11/2024, às 16h.
- 1.5. Data e horário da divulgação dos resultados: 08/11/2024 até as 17hs.
- 1.6. Endereço eletrônico: www.faugr.org.br
- 1.7. Comprador (a): Ive Freitas Viana
- 1.8. E-mail: compras@faugr.org.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade *Foodtruck*, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas na área externa no Campus Santa Vitória do Palmar/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Será autorizada a instalação de 1 (um) *Foodtruck* destinados à exploração comercial de alimentação exclusivamente no Campus Santa Vitória do Palmar - FURG, conforme tabela abaixo:

Equipamento	M ² total de área pública por Equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
FOOD TRUCK	35 M ²	-Alimentação diversificada. -Bebidas não alcoólicas

2.3. A exploração comercial ocorrerá por período determinado terá início no prazo limite de 48h após o término da seleção de permissionários até 15 de fevereiro de 2025, no horário das 15h às 21h de segunda à sexta-feira.

2.4. A autorização para fornecimento poderá ser revogada pela FAURG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

2.5. Será permitida a prorrogação de vigência do contrato por intervalo de tempo referente ao período letivo da instituição, conforme calendário universitário, desde que seja do interesse da contratante e da contratada.

2.6. Na hipótese de prorrogação, o valor será corrigido pela variação de índice oficial, com base no período de referência do último contrato.

2.7. O atendimento será realizado para todos os frequentadores do Campus Santa Vitória do Palmar.

2.8. O foodtruck deverão funcionar de segunda à sexta-feira, das 15h às 21h, no período de 11/11/2024 até 15/02/2025, permitido o recesso conforme calendário acadêmico.

3. DO PREÇO

3.1. As CESSIONÁRIAS pagarão à FURG pela concessão de uso do espaço durante o período a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagas em 3 mensalidades.

3.2. Os pagamentos deverão ser feitos em até três dias após a data de assinatura do Contrato. Sendo este condicionante para início da permissão de uso.

3.3. Os pagamentos seguintes deverão ser feitos até o dia dez de cada mês, ou seja, 10/12/2024 e 10/01/2025.

3.4. Havendo o consumo de energia elétrica e água, serão cobrados, mensalmente, os seguintes valores.

3.4.1. Fornecimento de água: será cobrado o valor referente à taxa mínima da concessionária, ou seja, 10m³. Utilizando-se do referencial atual, havendo o consumo de água, será cobrada a importância de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos) mensais.

3.4.2. Fornecimento de energia elétrica: será cobrado o valor referente à taxa mínima da concessionária, ou seja, 50 kwh para sistema bifásico a três condutores. Utilizando-se do referencial atual, havendo o consumo de energia elétrica, será cobrada a importância de R\$ 43,38 (quarenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais.

3.5. O valor a ser pago pela permissionária, referente à permissão de uso, deverá ser depositado em conta bancária, indicada a seguir, sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG, O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará impedimento do fornecedor habilitado a participar do evento.

3.6. Dados para pagamento:

Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG

CNPJ: 03.483.912/0001-50

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2694-8

Conta: 83.853-5

4. DA INSCRIÇÃO, DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição no período compreendido entre **às 8:00hs do dia 06/11/2024 até às 12h do 08/11/2024.**

4.1.1 O pedido de inscrição será enviado, exclusivamente, para o e-mail compras@faurg.org.br e conterá:

- A) Formulário de apresentação de proposta (Anexo II deste edital);
- B) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV, a respectiva classificação que possibilite a exploração comercial nos moldes da regulamentação de trânsito;
- C) Certificado do curso de boas práticas de higiene na manipulação de alimentos fornecido pela vigilância Sanitária ou por alguma outra instituição, para comércio de alimentos e bebidas. O certificado deverá ser apresentado em nome do responsável pelo Foodtruck e de seus colaboradores;
- D) Apresentação de cardápio diversificado e adequado ao público-alvo da FURG.
- E) Em se tratando de pessoa física: Carteira de Identidade; Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência; Certidão Negativa de Débitos (Federal, Estadual e Municipal).
- F) Em se tratando de pessoa jurídica: Registro Comercial (no caso de empresário individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em sua última atualização). Em todo o caso, prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.
- G) Em se tratando de pessoa física ou jurídica:
- H) Proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação, conforme modelo disposto no anexo II deste edital;
- I) Termo de compromisso e responsabilidade, conforme modelo disposto no anexo III do edital;
- J) Certificado do curso de boas práticas de higiene na manipulação de alimentos fornecido pela vigilância Sanitária ou por alguma outra instituição, para comércio de alimentos e bebidas. O certificado deverá ser apresentado em nome do responsável pelo Foodtruck e de seus colaboradores;
- K) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. O credenciamento será homologado pelo site FAURG através de manifestação por escrito por parte da comissão de licitação no qual serão listados todos os inscritos, o resultado da avaliação dos documentos de inscrição e informando os classificados para participação na sessão pública.

4.3. A sessão pública será realizada virtualmente por meio de link disponibilizado no site da FAURG no mesmo momento da divulgação do resultado dos credenciados.

4.3.1. Caso haja mais de um interessado homologado, a sessão pública realizará um sorteio virtual pelo aplicativo <https://app-sorteos.com/pt/apps/sorteio-de-nomes> em tempo real. O sorteio dos interessados ocorrerá on-line no dia 08/11/2024 às 16hs, pela plataforma <https://meet.google.com/landing>.

4.4. Após a assinatura do contrato a FAURG exigirá o envio do Alvará de Vigilância Sanitária Temporário.

- 4.5.** Cada proponente deverá apresentar oferta para apenas 1 (um) Foodtruck, porém, caso não haja quórum de interessados para que esta cláusula seja cumprida, a comissão poderá avaliar a possibilidade de apresentação de proposta de um mesmo proponente para mais de um Foodtruck, desde que comercialize produtos diferentes.
- 4.6.** A seleção dar-se-á através de **sorteio** entre os interessados habilitados para preenchimento da vaga.
- 4.7.** A interposição de recurso contra o resultado do credenciamento deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico compras@faugr.org.br no prazo de até 2 (dois) dias corridos após a data da sessão.
- 4.8.** A resposta da análise dos recursos e o resultado final com os credenciados classificados serão divulgados em até 1 dia corrido após o recebimento dos pedidos de recursos, no site oficial da FAURG, www.faugr.org.br. A homologação do resultado não gera direito à celebração de parceria, em conformidade com o art. 27, § 6º, da Lei no 13.019/14.
- 4.9.** Após a aprovação e divulgação do resultado final, a FAURG entrará em contato com o credenciado para agendar uma reunião de planejamento, para a prestação do serviço.
- 4.10.** As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pela FAURG serão consideradas como credenciamento.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** O Foodtruck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de sete metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.
- 5.2.** Será autorizado o funcionamento de 1 (um) veículo credenciado, a fim de fornecer opções de alimentação saudável, de qualidade e diversificada durante deste chamamento.
- 5.3.** Para exploração do serviço de Foodtruck será autorizada a ocupação de espaço, em local definido pela FURG, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço, inclusive a disponibilização de mesas e cadeiras dentro dos limites das áreas indicadas, desde que dentro da área de 35m² prevista.
- 5.4.** O FURG disponibilizará ponto de água próximo ao local do estacionamento dos Foodtrucks e também quadro de energia para alimentação dos Foodtrucks (127V/220V).
- 5.5.** As autorizações serão concedidas especificamente para o período 11/11/2024 a 15/02/2025.
- 5.6.** Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
- 5.7.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

5.8. É da responsabilidade de cada credenciado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante os eventos, sendo vedado o descarte de lixo no interior da área da FURG.

5.9. A exploração das atividades não gera para a FAURG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, feita pela comissão designada pela FURG.

5.10. A FAURG reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

Parágrafo único: Notadamente, na hipótese dos preparos, conservação e venda dos alimentos não estarem respeitando as condições exigíveis pela vigilância sanitária, a comercialização será suspensa.

5.11. A FAURG reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, a inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para atestar as condições de segurança e funcionamento do Foodtruck, antes do efetivo funcionamento.

5.12. A Autorização de uso aplica-se à utilização do espaço de estacionamento, conforme Mapa, com vistas a prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade Foodtruck, conforme distribuição dada pela Tabela abaixo.

Equipamento	M ² total de área pública por equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
1	Máximo 35 M ²	- Alimentação diversificada. - Bebidas não alcoólicas

5.13. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste edital e seus anexos e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

5.14. A FAURG não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos veículos, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

5.15. Os interessados poderão solicitar, junto ao departamento de compras da FAURG, pelo e-mail compras@faurg.org.br, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

5.16. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

5.17. Os veículos tipo Foodtrucks poderão comercializar **EXCLUSIVAMENTE** comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas diversificadas, assim como bebidas não alcoólicas;

5.18. O autorizatário deverá garantir a maior diversidade possível com relação a oferta de alimentação. A exemplo de: hambúrgueres, pizzas, fritas gourmet, espetinhos gourmet, alimentos sem glúten, frango frito, alimentos doces, incluindo opções veganas, vegetarianas e etc. Com relação as bebidas a diversificação se referem a refrigerantes, águas, sucos, cafés, chocolate quente, energéticos etc.;

5.19. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do Campus;

5.20. A entrada dos veículos na área do evento será permitida no local a partir das 8hs do primeiro dia de vigência do contrato;

5.21. A saída dos veículos, para limpeza, manutenção e higienização, será permitida após às 22:00hs, ou seja, após o período em que o comércio deverá permanecer aberto à comunidade acadêmica.

5.22. O horário de funcionamento para comercialização dos alimentos e bebidas será no horário das 10h até as 22h;

5.23. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela comissão de Fiscalização.

5.24. Os veículos podem permanecer no local fora do horário do evento. A entrada e saída de veículos será permitida de segunda a sexta das 7h às 23h, fora desse horário não será permitido trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE FOODTRUCK

6.1. Executar o objeto conforme o disposto no presente edital e seus anexos;

6.2. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;

6.3. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Autorização de Uso, não podendo mudar sua destinação;

6.5. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

6.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos a FAURG/FURG sempre que lhe forem solicitadas;

6.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

- 6.8.** Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 6.9.** Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação;
- 6.10.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 6.11.** Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.12.** Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à FAURG a sua utilização indevida por terceiros;
- 6.13.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;
- 6.14.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;
- 6.15.** Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, mantendo um recipiente condizente com a quantidade de lixo produzido, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
- 6.16.** Seguir as diretrizes de sustentabilidade aplicadas ao evento e demais orientações fornecidas pelo FAURG/FURG;
- 6.17.** Exercer prioritariamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 6.18.** Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência na FURG.
- 6.19.** Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes na FURG/FAURG, bem como lhes dar ciência de que esta relação não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o FAURG/FURG;
- 6.20.** Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela FURG/FAURG;
- 6.21.** Responder civil e penalmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FURG;
- 6.22.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da FURG/FAURG;
- 6.23.** Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária;
- 6.24.** Não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.

6.25. Caso o Foodtruck faça uso de sistema de gás combustível mediante central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), este deverá ser composto por no máximo 3 recipientes de 13kg, sendo proibida a utilização de recipientes sem válvula de segurança, tais como as de 2kg e 5kg;

6.26. Qualquer Foodtruck e trailer deverá possuir no mínimo 01 aparelho extintor de incêndio, sendo que a unidade extintora não poderá ser inferior a 2-A:20-B:C ou um aparelho de extintor de pó químico ABC de 6kg para cada 10m* (dez metros quadrados) ou fração e a distância máxima de percurso não deve exceder 3m. Além disso, os extintores deverão estar sinalizados e desobstruídos;

6.27. Caso o Foodtruck tenha sua alimentação elétrica realizada por fonte externa ao veículo, seja por meio de energia da concessionária local ou por gerador próprio é obrigatória a instalação de dispositivo diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade; as fiações elétricas devem ser instaladas de acordo com a ABNT NBR 5410; as tomadas elétricas do Foodtruck devem seguir as características técnicas e padronização prevista por meio da ABNT NBR 14136.

7. DA VISTORIA

7.1. Os interessados poderão solicitar, junto a Direção do Campus SVP, através do e-mail direcaosvp@furg.br ou presencialmente, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

7.2. Um servidor será designado para acompanhar a vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, no Campus Santa Vitória do Palmar - FURG, R. Glicério P. de Carvalho, nº 303, bairro Coxilha, Santa Vitória do Palmar, RS.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Chamamento estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o credenciado vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital de Chamamento Público encontra-se disponível no endereço eletrônico www.faugr.org.br.

8.2. Os interessados na exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade Foodtruck, objeto do presente edital de Chamamento Público, poderão entrar em contato com a FAURG, em caso de dúvidas, através do endereço eletrônico compras@faugr.org.br.

- 8.3.** É proibida a utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.4.** Casos não previstos neste edital serão decididos pela FAURG/FAURG.
- 8.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.6.**
- 8.6.1.** ANEXO I — Termo de Referência;
- 8.6.2.** ANEXO II — Formulário de apresentação de proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação;
- 8.6.3.** ANEXO III — Termo de compromisso e responsabilidade.
- 8.6.4.** ANEXO IV — Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.

Rio Grande, 05 novembro de 2024.

Aprovo o seguinte edital e seus Anexos.

Ednei Gilberto Primel

Ive Freitas Viana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de edital de **convocação para as lanchonetes tipo *foodtrucks* habilitadas conforme Edital de Habilitação**, para operar, por período determinado, em área externa no Campus Santa Vitória do Palmar da FURG (Lote 1), localizado no Município de Santa Vitória do Palmar - RS, na Rua Glicério P. de Carvalho, 303, Bairro Coxilha - CEP 96230-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de fornecer opções de alimentação saudável, de qualidade e diversificada, durante o período letivo do segundo semestre de 2024, de 11/10/24 a 31/1/25, permitido o recesso conforme calendário acadêmico, e considerando-se, ainda, a indisponibilidade momentânea de lancheria no interior do Campus SVP. A abertura deste edital de convocação justifica-se por tempo determinado, visando oferecer à comunidade universitária opções diferenciadas de alimentação e um novo espaço de interação durante o período

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A lanchonete (tipo *foodtruck*) deverá ser instalada próxima ao Prédio C – Laboratório de Turismo (LaTur), conforme Item 8.7 deste Edital.

3.2. A área apresenta topografia plana, de fácil acesso e solo coberto com pavimento intertravado. O espaço total de cada lote é de aproximadamente 35 m².

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção contará com um espaço para a operação de foodtruck”, e se dará através de sorteio entre os interessados habilitados para o preenchimento da vaga. A ocupação do espaço pelo selecionado será de 11 de novembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025

4.2. A seleção dar-se-á através de sorteio entre os interessados habilitados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O *foodtruck* deverão funcionar de segunda à sexta-feira, das 15h às 21h, a partir do dia 11 de novembro de 2024.

5.2. Será permitida a prorrogação de vigência do contrato por intervalo de tempo referente ao período letivo da instituição, conforme calendário universitário, desde que seja do interesse da contratante e da contratada.

5.2.1. Na hipótese de prorrogação, o valor será corrigido pela variação de índice oficial, com base no período de referência do último contrato.

O atendimento será realizado para todos os frequentadores do Campus Santa Vitória do Palmar.

5.3. A critério da Administração da FURG, os horários e local de atendimento poderão ser alterados.

5.4. Será disponibilizado, para cada espaço, um ponto elétrico bifásico 20A, para isso a cessionária deverá dispor de material adequado para conexão ao ponto disponível.

5.5. O funcionamento nos demais horários será permitido, por acordo entre a Fiscalização e o Permissionário, a partir da constatação de demanda. Tal alteração não acarretará na elevação de custos da permissão de uso.

5.6. O atendimento será realizado para todos os frequentadores do Campus Santa Vitória do Palmar da FURG.

5.7. Será possibilitada a ligação elétrica, a partir de quadro de distribuição existente, contemplando um ponto elétrico bifásico 20A, e, para isso, a cessionária deverá dispor de material e mão de obra adequada para conexão ao ponto disponível.

5.8. Será permitida a ligação de água, a partir da rede existente e, para isso, a cessionária deverá dispor de material e mão de obra adequada para conexão ao ponto disponível.

5.9. É vedada a comercialização de bebidas alcólicas, tabacos, cigarros e assemelhados, e itens diversos não previstos no edital.

5.10. O comércio de bebidas não alcólicas é livre podendo variar conforme demanda e interesse do permissionário.

5.11. O permissionário deverá possuir as devidas licenças de funcionamento e alvarás, em especial da vigilância sanitária municipal, para o devido funcionamento e operação.

6. DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO

6.1. A CESSIONÁRIA pagará à FURG, pela concessão de uso do espaço durante o período, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.1.1 O primeiro pagamento deverá ser realizado em até três dias após a data de assinatura do contrato, sendo este condicionante para início da permissão de uso.

6.1.2. Os pagamentos seguintes deverão ser feitos até o dia dez de cada mês, ou seja, 10/12/2024 e 10/1/2025.

6.2. Havendo o consumo de energia elétrica e água, serão cobrados os seguintes valores.

6.2.1. Fornecimento de água: Será cobrado, a título de ressarcimento, o valor referente à taxa mínima da concessionária, ou seja, 10m³. Utilizando-se do referencial atual, havendo o consumo de água, será cobrada a importância de R\$ 76,60 mensais.

6.2.2. Fornecimento de energia elétrica: Será cobrado, a título de ressarcimento, o valor referente à taxa mínima da concessionária, ou seja, 50 kwh para sistema bifásico a três condutores. Utilizando-se do referencial atual, havendo o consumo de energia elétrica, será cobrada a importância de R\$ 43,38 mensais.

6.3. O valor a ser pago pela permissionária, referente à Permissão de Uso, deverá ser depositado em conta bancária, indicada a seguir, sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande – FAURG, conforme Item 6.1.

6.4. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará impedimento do fornecedor habilitado participar do evento.

6.5. Dados para pagamento

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**

CNPJ: **03.483.912/0001-50**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **2694-8**

Conta: **83.853-5**

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A realização de visitas técnicas para conhecimento das condições físicas do local de instalação do foodtruck é FACULTATIVA e poderão ser realizadas em dias e horários previamente agendados com a Direção do Campus Santa Vitória do Palmar, através de mensagem eletrônica para direcaosvp@furg.br ou presencialmente junto ao Campus SVP.

7.2. Recomendamos a visita técnica à área a ser concedida, para que o licitante tenha ciência das condições e grau de dificuldade existente, assim terá o conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Administração da FURG designará uma comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades relacionadas às lanchonetes;

8.2. Os casos omissos e não contemplados neste Edital de Convocação ou no processo de habilitação serão geridos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Pró-Reitoria de Infraestrutura da FURG.

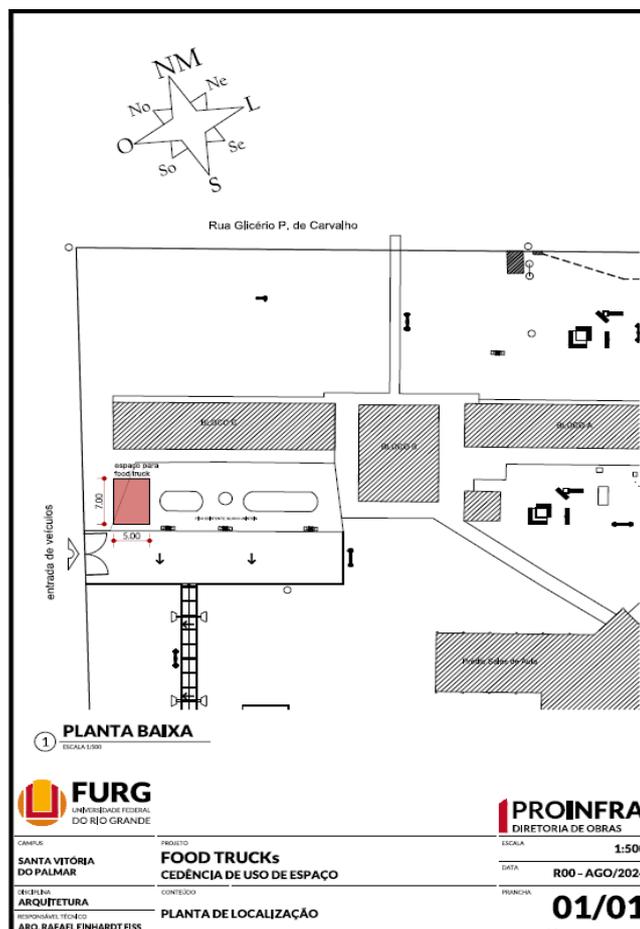
8.3. A CONCEDENTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pelas CESSIONÁRIAS, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

8.4. Os eventuais custos para obtenção de licenças, operação, mobilização, desmobilização e outros correlatos, correção por conta exclusiva dos permissionários.

8.5. Qualquer dano à infraestrutura institucional deverá ser ressarcido, através da conta indicada no item 6.5 após regular processo administrativo.

8.6. Os espaços não poderão dispor de equipamentos de sonorização e todo material de apoio deverá ser providenciado pelos permissionários

8.7. IMAGEM - LOCALIZAÇÃO ESPAÇO DE ATENDIMENTO



ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
ALIMENTAÇÃO NO CAMPUS CARREIROS – FURG.**

Pessoa jurídica/Pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob n. º, _____ neste
ato representado por _____
documento de Identificação n. º _____

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender à demanda no período de 14/10/2024 a 15/02/2025, no Campus Carreiros – Universidade Federal do Rio grande - FURG, responsabilizando-se integralmente pela comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas nos termos do Edital de Chamamento Público n. º 003/2024 FAURG e da legislação aplicável.

Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, De de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.